

SP contraria lei que existe há 2 anos e mantém revista íntima em presídios

A lei que proíbe a revista íntima nas unidades prisionais de São Paulo existe desde 2014, mas ainda não é cumprida no sistema penitenciário, no entendimento do Ministério Público estadual. Um relatório nacional da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, divulgado no fim de 2016, aponta que “o procedimento de revista íntima ainda ocorre mesmo que possua uma proibição legal” em ao menos uma prisão na capital paulista.

[\(UOL, 29/01/2016 - acesse no site de origem\)](#)

Além disso, a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos investiga denúncias de violações de direitos em unidades prisionais paulistas. De acordo com os promotores, apesar de proibido pela lei 15.552, visitantes de presos são obrigados a tirar a roupa e a fazer sequências de agachamentos, com o objetivo de verificar se carregam dentro do corpo objetos ilícitos, como drogas, por exemplo. A lei nomeia esse procedimento de “revista íntima”, enquanto a promotoria se refere à prática como “revista vexatória”.

Um documento entregue à Corregedoria Geral da Justiça em julho de 2016, assinado por promotores e defensores públicos estaduais, afirma que a realização da revista vexatória (expressão usada no texto) é confirmada “por todas as direções de unidades prisionais do Estado de São Paulo, com exceção daquelas que possuem scanners corporais”.

Parentes de presos, [três mulheres ouvidas pela reportagem contaram, sob a condição de anonimato, que, a cada visita, elas ficam nuas e têm de se agachar três vezes de frente e de costas](#). Elas afirmaram que não reclamam porque temem que os familiares detidos sofram retaliações.

A apuração das denúncias foi iniciada em agosto de 2014. Apesar dos indícios coletados desde então, em queixas feitas à promotoria e visitas feitas a

unidades prisionais por integrantes do Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública, a SAP (Secretaria da Administração Penitenciária) não reconhece que a revista íntima seja mantida. Mas justifica que, para poder identificar se visitantes levam objetos ilícitos dentro do corpo, seria necessário instalar scanners corporais (equipamentos de varredura visual detalhada) nas unidades prisionais.

Segundo a secretaria, esses aparelhos têm alto valor de mercado, ao custo de R\$ 18 mil mensais cada, valor que o Estado não teria como arcar.

Em parceria com o Núcleo Especializado de Situação Carcerária, o Ministério Público pediu à Corregedoria Geral da Justiça no meio do ano passado que determinasse a todos os juízes corregedores de unidades prisionais que reconhecessem “a autoaplicação da lei e sua preponderância sobre qualquer medida normativa do Poder Executivo”, proibindo a realização de revista íntima em todos os estabelecimentos prisionais do Estado.

A corregedoria tenta, há cinco meses, esclarecer a situação com a SAP. Ofícios foram enviados à secretaria desde agosto de 2016, e até a segunda semana de janeiro de 2017 não havia retorno por parte do governo do Estado.

A reportagem do UOL fez três tentativas de obter da Secretaria da Administração Penitenciária esclarecimentos específicos sobre a imposição de desnudamento e agachamentos a visitantes, mas não teve resposta exata para este questionamento.

A secretaria informou, sem citar o termo “íntima” (como está na lei), que “a revista em visitantes de presos é rigorosa, no entanto, não é constrangedora nem vexatória”. Conforme mensagem enviada à reportagem, a secretaria afirma que “o rigor na revista se faz necessário, com o objetivo de evitar a entrada de drogas e celulares nas prisões, ocultados em seus próprios corpos (partes íntimas). Informamos que todos os finais de semana ocorre a prisão de visitantes, que tentam introduzir drogas nos presídios.”

Também não houve posicionamento da SAP sobre as afirmações dos promotores de Justiça e defensores públicos quanto ao não cumprimento da

lei em todo o Estado, assim como não houve resposta sobre o motivo de a SAP ainda não ter respondido à Corregedoria Geral de Justiça.

O que diz a lei

A lei 15.552 foi publicada no “Diário Oficial” há quase dois anos e meio, em 13 de agosto de 2014, e “proíbe a revista íntima dos visitantes nos estabelecimentos prisionais” de São Paulo.

Conforme publicado em seu texto, é considerado revista íntima “todo procedimento que obrigue o visitante a despir-se; fazer agachamentos ou dar saltos; submeter-se a exames clínicos invasivos”.

Também fica determinado que todo visitante será submetido à revista mecânica, “por meio da utilização de equipamentos capazes de garantir segurança ao estabelecimento prisional, tais como: ‘scanners’ corporais; detectores de metais; aparelhos de raio-X; outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado”.

Durante a revista nos aparelhos, se houver suspeita de que o visitante esteja portando objetos ou substâncias ilícitas, deve ser feita uma nova revista, de preferência com equipamento diferente. Se a suspeita persistir, o visitante poderá ser barrado. Caso ainda insista na visita, será encaminhado a um ambulatório onde um médico realizará os procedimentos adequados para averiguar a suspeita.

Se o visitante for flagrado com objetos ilícitos, “será encaminhado à delegacia de polícia para as providências cabíveis”.

Como previsto no artigo 6º, “as despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias”.

O prazo para a regulamentação da lei era de 180 dias a partir de sua publicação e venceu em fevereiro de 2015.

Artigo 1º - Ficam os estabelecimentos prisionais proibidos de realizar revista íntima nos visitantes.

Parágrafo único - Os procedimentos de revista dar-se-ão em razão de necessidade de segurança e serão realizados com respeito à dignidade humana.

Artigo 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - vetado;

II - visitante: toda pessoa que ingressa em estabelecimento prisional para manter contato direto ou indireto com detento;

III - revista íntima: todo procedimento que obrigue o visitante a:

1 - despir-se;

2 - fazer agachamentos ou dar saltos;

3 - submeter-se a exames clínicos invasivos.

Artigo 3º - Todo visitante que ingressar no estabelecimento prisional será submetido à revista mecânica, a qual deverá ser executada, em local reservado, por meio da utilização de equipamentos capazes de garantir segurança ao estabelecimento prisional, tais como:

I - "scanners" corporais;

II - detectores de metais;

III - aparelhos de raios X;

IV - outras tecnologias que preservem a integridade física, psicológica e moral do visitante revistado.

O que a investigação constata

A Promotoria de Justiça de Direitos Humanos começou a receber, em agosto de 2014, queixas sobre humilhações praticadas em unidades prisionais como a de Franco da Rocha (na Grande São Paulo). Também chamou a atenção dos promotores uma denúncia citada em [reportagem da "Folha de S.Paulo"](#) sobre abusos sofridos por visitantes de presos.

Os primeiros relatos tratavam de casos ocorridos antes da sanção da lei pelo governador Geraldo Alckmin (PSDB), mas novos exemplos surgiram mesmo depois de a proibição da revista íntima entrar em vigor.

No mês em que a lei foi publicada, alguns presídios na região oeste do Estado resguardaram os visitantes de tirar a roupa e de fazer agachamentos, mas muita gente foi barrada ao passar vestida por detectores de metal, e o contato com os parentes presos não pôde ser feito.

Na época, o governador Alckmin afirmou em entrevista que scanners corporais seriam alugados e que a revista íntima seria abolida quando estes entrassem em operação nos presídios do Estado onde fossem mais necessários.

A promotoria, então, quis saber da SAP (Secretaria da Administração Penitenciária) mais detalhes sobre o uso de scanners prometido pelo governador.

Em janeiro de 2015, a SAP respondeu que os equipamentos disponíveis nos presídios - detectores de metais e raio-X - “são instrumentos destinados a coibir o ingresso de serras, armas, aparelhos de telefonia celular” e também para a “inspeção de materiais trazidos pelos visitantes”. De acordo com a secretaria, estes equipamentos “não apresentam tecnologia capaz de identificar drogas introduzidas nos corpos dos visitantes”.

A SAP afirmou ainda que scanners corporais eram necessários nos estabelecimentos destinados ao cumprimento de pena em regime fechado e que estudos sobre a viabilidade de sua implantação mostravam que não seria possível compra-los, por conta de seu alto valor de manutenção, sendo a locação a alternativa adequada.



Scanner corporal usado em prisão no Rio de Janeiro (Foto: Reprodução/Band)

R\$ 18 mil por equipamento

A solução apresentada pela secretaria no início de 2015 foi gastar R\$ 18 mil por mês com cada scanner corporal, em um sistema de aluguel dos equipamentos. Considerando o número de presos na época (218.165) sob sua custódia, seriam necessários, de acordo com a SAP, 189 equipamentos para atender a lei estadual, com despesa de R\$ 3,4 milhões ao mês.

“Como os contratos dessa natureza geralmente são firmados por um período

mínimo de 30 meses, esta secretaria teria de dispor da importância de R\$ 102.060.000,00”, informou ao MP.

A SAP justificou que, em agosto de 2014, enviou ao Ministério da Justiça um pedido de repasse de verbas para poder arcar com o aluguel dos scanners, que foi negado pelo governo federal.

Segundo estudos feitos pela secretaria, cada scanner seria usado para a realização de até 300 visitas, com duração de 40 segundos por pessoa. Sendo assim, seriam necessários de 1 a 3 scanners por unidade prisional.

Em novembro de 2014, um segundo pedido de verbas foi feito ao Ministério da Justiça, desta vez para o aluguel de 54 equipamentos de varredura corporal, num total de cerca de R\$ 29 milhões. Conforme a solicitação feita pela SAP, eles seriam instalados em 25 unidades prisionais de regime fechado na região metropolitana de São Paulo, em duas penitenciárias de segurança máxima (nas cidades de Avaré e Presidente Venceslau) e em um centro de readaptação penitenciária em Presidente Bernardes.

A SAP explicou à promotoria que ainda não tinha recebido resposta do governo federal, mas que havia aberto um processo de licitação para a implantação de cinco scanners nos Centros de Detenção Provisória de Pinheiros, na capital.

Inquérito Civil

Após o recebimento pela promotoria de mais relatos sobre o descumprimento da lei, foi instaurado um inquérito civil público em agosto de 2015, e no fim daquele ano, houve uma reunião com representantes da Secretaria da Administração Penitenciária.

A SAP negou a prática de “revista vexatória” (expressão usada nos documentos pela promotoria), informou que seus pedidos de verbas ao governo federal não tinham sido atendidos e que cinco scanners corporais haviam sido instalados nos Centros de Detenção Provisória de Pinheiros, na capital. No entanto, disse que não existia um projeto para a implantação de scanners corporais no restante dos presídios do Estado.

Em 2016, a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos reuniu novos indícios de que revistas com desnudamento e agachamentos continuavam em prática. O Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública apresentou casos em, ao menos, estes municípios paulistas: Americana, Taquarituba, Valparaíso, Álvaro de Carvalho, Guarulhos, Dracena, São Bernardo do Campo, Suzano, Franco da Rocha, Piracicaba e São Paulo.

A Pastoral Carcerária também confirmou que recebia denúncias sobre práticas abusivas semelhantes.

Um relatório nacional da Secretaria de Direitos Humanos, da Presidência da República, divulgado no fim de 2016, aponta que “o procedimento de revista íntima ainda ocorre mesmo que possua uma proibição legal” na Penitenciária Feminina de Sant’Ana, na capital.

“Esse procedimento consiste em desnudar-se e agachar-se três vezes de frente, depois três vezes de costas. Informou-se que só é utilizado o espelho [para verificar as partes íntimas] em caso de suspeita ou de denúncia”, descreve o relatório, que sugere à direção da unidade prisional que “adote de imediato a lei estadual que põe fim à revista íntima aos visitantes e que resulta numa prática vexatória e violadora de direitos humanos”.

Orientação geral a juízes corregedores

Em ação conjunta com o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública, a promotoria encaminhou à Corregedoria Geral de Justiça um pedido para que determinasse a todos os juízes corregedores de unidades prisionais do Estado que reconhecessem que a lei deve ser aplicada automaticamente e que predomina sobre qualquer medida normativa do Poder Executivo.

O documento afirma que a realização da revista vexatória (expressão usada no texto) é confirmada “por todas as direções de unidades prisionais do Estado de São Paulo, com exceção daquelas que possuem scanners corporais (Centros de Detenção Provisória de Pinheiros e Penitenciária 2 de Presidente Venceslau) e daquelas em que foi concedida ordem judicial para cessação da prática ilegal (Penitenciárias 1 e 2 de Itirapina e Penitenciária de Dracena)”.

Entre outubro de 2014 e maio de 2016, defensores públicos visitaram os 41 Centros de Detenção Provisória do Estado, cerca de metade das unidades prisionais femininas e ainda diversas outras masculinas, onde “foi possível confirmar que a revista vexatória é prática disseminada em todas as unidades prisionais paulistas”.

De acordo com o inquérito civil em curso no Ministério Público, a SAP ainda não respondeu aos pedidos de informações feitos pela corregedoria a partir de agosto de 2016.

Decisões na Justiça a favor da lei

Pelo menos em duas regiões do Estado de São Paulo a Justiça já autorizou visitantes a ingressarem em presídios sem passar pelo procedimento de tirar a roupa e agachar repetidas vezes.

Em Tupi Paulista (680 km da capital), uma mulher, parente de um preso, denunciou humilhações à Defensoria Pública e conseguiu autorização da Corregedoria Geral da Justiça para fazer a visita sem passar por revista íntima, em outubro de 2016.

Na região de Rio Claro (190 km da capital), a Defensoria Pública conseguiu cinco mandados de segurança individuais, no primeiro semestre de 2015, para que parentes de presos fossem liberados da revista íntima.

Em junho de 2015, a Justiça concordou com uma ação civil pública movida pela defensoria e liberou da revista íntima todos os visitantes das Penitenciárias 1 e 2 de Itirapina.

Autor da ação, o defensor público Vinícius da Paz Leite diz que a lei 15.552 não condiciona o fim da revista íntima à compra de equipamentos.

“A Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo deveria unificar esse entendimento em nível estadual, responsabilizar o Estado e determinar que cessem as revistas vexatórias em todos os presídios, esse é o ideal”, afirma.

A SAP não respondeu aos pedidos da reportagem por comentários sobre a

viabilidade de abolir revistas íntimas sem a utilização de scanners corporais nem sobre a condição de eliminar a revista íntima com a compra desses aparelhos.

Sancionada lei que proíbe revistas íntimas de funcionárias em locais de trabalho

(Agência Brasil, 18/04/2016) A presidenta Dilma Rousseff sancionou a lei que proíbe revista íntima de funcionárias nos locais de trabalho. A Lei 13.271 foi publicada na edição de hoje (18) do *Diário Oficial da União*.

Segundo o texto, as empresas privadas, os órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, ficam proibidos de adotar qualquer prática de revista íntima de suas funcionárias e de clientes do sexo feminino.

Se a lei for descumprida, será aplicada multa de R\$ 20 mil ao empregador, revertida aos órgãos de proteção dos direitos da mulher. Em caso de reincidência, independentemente da indenização por danos morais e materiais e sanções de ordem penal, a multa será em dobro.

Ana Cristina Campos; Edição: Denise Griesinger

Acesse no site de origem: [Sancionada lei que proíbe revistas íntimas de funcionárias em locais de trabalho \(Agência Brasil, 18/04/2016\)](#)

Câmara aprova projeto que proíbe revista íntima de mulheres em empresas públicas e privadas

(Câmara Notícias, 23/03/2016) O Plenário aprovou, há pouco, em votação simbólica, a proposta que proíbe a revista íntima de mulheres em empresas privadas e em órgãos e entidades da administração pública. A proibição abrange funcionárias e clientes do sexo feminino.

O texto aprovado é um o substitutivo da deputada Jô Moraes (PCdoB-MG) para o Projeto de Lei (PL) 583/07, da deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).

Pelo texto, quem não cumprir a proibição fica sujeito à multa de R\$ 20 mil, paga pelo empregador e revertida aos órgãos de proteção dos direitos da mulher. Nos casos de reincidência, a multa será aplicada em dobro, independentemente de indenizações por danos morais ou de sanções penais.

Exceção

A única exceção prevista é quando a revista for necessária em ambientes prisionais e sob investigação policial. Essa revista, porém, deverá ser realizada exclusivamente por funcionária ou servidora.

A matéria, que segue para sanção presidencial, já havia sido aprovada pela Câmara dos Deputados em 2011 e, desta vez, os deputados apenas rejeitaram emendas do Senado. Uma delas pretendia elevar o valor da multa para 30 salários mínimos.

Murilo Souza; Edição - Mônica Thaty

[Acesse no site de origem: Câmara aprova projeto que proíbe revista íntima de mulheres em empresas públicas e privadas \(Câmara Notícias, 23/03/2016\)](#)

Revista vexatória a visitantes de adolescentes presos pode ser proibida

(Senado Notícias, 16/10/2015) A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) pode aprovar, em decisão terminativa, o fim da revista vexatória a pessoas em visita a adolescentes infratores internados em unidades do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). A proibição foi recomendada em projeto de lei (PLS 451/2015) do senador Eduardo Amorim (PSC-SE), que recebeu parecer favorável da relatora, senadora Ana Amélia (PP-RS).

“O que se observa nas unidades de privação de liberdade existentes em todos os estados do Brasil é a imposição de revista íntima aos visitantes dos adolescentes, com desnudamento total, toque nas genitálias e esforços físicos repetitivos, inclusive em crianças, baseando-se na probabilidade de o visitante portar materiais, objetos ou substâncias proibidas”, denunciou Amorim no projeto.

Além de considerar esse tipo de abordagem “ineficaz”, o autor do PLS 451/2015 a vê como limitador do direito à convivência familiar e comunitária dos adolescentes internados. A relatora foi convencida pelos argumentos de Amorim e, assim, reconheceu a proposta como “conveniente e oportuna”.

“A revista vexatória viola o princípio da dignidade da pessoa humana e a garantia de não submissão a tratamento desumano e degradante. E mais: dificulta que o adolescente sujeito a medida de restrição de liberdade tenha acesso à convivência familiar e comunitária”, comentou Ana Amélia.

Segundo informou a relatora, a revista íntima já vem sendo proibida nos presídios brasileiros. Nove estados já baixaram normas para livrar os visitantes destas unidades do constrangimento de ter de ficar nu, saltar,

agachar ou ter as partes íntimas inspecionadas.

O fim dessa prática também recebeu regulamentação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), que, em 2014, baixou resolução determinando a substituição da revista íntima pelo uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-X, scanner corporal e outras tecnologias capazes de identificar armas, explosivos, drogas e outros objetos ilícitos eventualmente trazidos pelos visitantes.

Se não houver recurso para votação pelo Plenário do Senado, o PLS 451/2015 será enviado à Câmara dos Deputados após passar pela CCJ.

Acesse no site de origem: [Revista vexatória a visitantes de adolescentes presos pode ser proibida \(Senado Notícias, 16/10/2015\)](#)

Justiça de SP proíbe revista íntima em penitenciária

(Folha de S. Paulo, 05/06/2015) *Decisão vale para prisão de Itirapina*

A Justiça de Rio Claro (SP) decidiu que as penitenciárias 1 e 2 de Itirapina (a 212 km da capital) estão proibidas de realizar a revista íntima em visitantes de detentos do local.

O juiz Felipe Rosa Pereira entendeu que a penitenciária não pode adotar esse tipo de revista, que deveria estar vetada por lei estadual de agosto do ano passado.

A lei tinha um prazo de 180 dias para ser regulamentada e passar a valer. Nesse período, o governo do Estado de São Paulo instalaria scanners corporais para substituir a revista íntima que é considerada vexatória, já que os visitantes (a maioria mulheres) têm que se despir, agachar e dar saltos para provarem que não carregam nenhum item escondido no próprio corpo.

Os scanners, no entanto, não foram instalados.

As revistas continuarão a ser feitas, mas sem que o visitante tenha que se despir.

Para o defensor público Vinicius Leite, a revista íntima significa a extensão da pena do detento à sua família.

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária disse à Folha que acatará a ordem judicial. Segundo a pasta, a instalação de scanners nos presídios ainda está no começo. Os primeiros itens ainda deverão ser instalados no Centro de Detenção Provisória de Pinheiros.

Acesse o PDF: [Justiça de SP proíbe revista íntima em penitenciária \(Folha de S. Paulo, 05/06/2015\)](#)

Revista Íntima: Violência Institucional? - Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero - Rio de Janeiro/RJ, 11/05/2015

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, a Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero, Juíza Adriana Ramos de Mello, e a Vice-Presidente do Fórum, Juíza Maria Daniella Binato de Castro, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ, Servidores e demais interessados para a 32ª Reunião do Fórum, a realizar-se no dia 11 de maio de 2015, de 17h30 às 19h, no

Auditório Des. Paulo Roberto Leite Ventura, situado na Rua Dom Manuel nº 25 - 1º andar - Centro, RJ. O tema versará sobre “REVISTA ÍNTIMA: VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL?”, conforme a programação abaixo:

Abertura:

Dr.^a Adriana Ramos de Mello

Juíza de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero

Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Diretor Geral da EMERJ

Participantes:

Dr.^a Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CEJEM

Dr.^a Maíra Fernandes

Advogada Criminalista

Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro

Coordenadora Geral do Fórum Nacional de Conselhos Penitenciários Estaduais

Membro das Comissões de Segurança Pública e OAB Mulher, da OAB/RJ

Dr.^a Maria Tereza Donatti

Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Rubens Roberto Rebello Casara

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Membro da Associação Juízes Para a Democracia (AJD), do Movimento da Magistratura Fluminense pela Democracia (MMFD), da Law Enforcement Against Prohibition (LEAP) e do Corpo Freudiano

Local:

Rua Dom Manuel, nº 25 - Centro - RJ

Informações: 3133-3369/3133-3380

Inscrições: exclusivas pelo site da EMERJ (www.emerj.tjrj.jus.br)

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ para estudantes de Direito participantes do evento.

Poderão ser concedidas horas de atividade de capacitação pela Escola de Administração Judiciária aos serventuários que participarem do evento (de acordo com a Resolução nº 13/2013, art.4º, incisos I e II, e art. 5º, do Conselho da Magistratura).

32ª Reunião



Escola da Magistratura do
Estado do Rio de Janeiro

REVISTA ÍNTIMA: VIOLENCIA INSTITUCIONAL?

MESA REDONDA

Abertura:

Dr.ª Adriana Ramos de Mello

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Presidente do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero

11/05/2015

Das 17:30h às 19h

Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa

Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Diretor Geral da EMERJ

Participantes:

Dr.ª Maria Angélica Guimarães Guerra Guedes

Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Presidente da Comissão Judiciária de Articulação dos Juizes de
Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CEJEM

Dr.ª Maira Fernandes

Advogada Criminalista
Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro
Coordenadora Geral do Fórum Nacional de Conselhos Penitenciários Estaduais
Membro das Comissões de Segurança Pública e OAB Mulher, da OAB/RJ

Dr.ª Maria Tereza Donatti

Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Dr. Rubens Roberto Rebello Casara

Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Membro da Associação Juizes Para a Democracia (AJD), do Movimento da Magistratura
Fluminense pela Democracia (MMFD), da Law Enforcement Against Prohibition
(LEAP) e do Corpo Freudiano

AUDITÓRIO:
DES. PAULO ROBERTO LEITE VENTURA
Rua Dom Manuel, 25, 1º Andar
Centro - RJ

INFORMAÇÕES:
Secretaria da EMERJ: 3133-3380/3369

INSCRIÇÕES:
Exclusivos pelo site - www.emerj.rj.gov.br

Serão concedidas horas de estágio pelo OAB/RJ para estudantes de
Direito participantes do evento.

Podem ser concedidas horas de atividade de capacitação pela
Escola de Administração Judiciária aos servidores que
participarem do evento (de acordo com o Regulamento nº 13/2013,
art. 2º, itens 1 e 6, e art. 3º, do Conselho de Magistratura).

Após um ano de campanha,

revista vexatória está proibida em dez estados

(Rede Brasil Atual, 02/05/2015) Considerada humilhante e ineficaz, a prática determina que parentes de presos tenham que tirar a roupa e mostrar os órgãos genitais para agentes penitenciários para entrarem nos complexos

Após um ano de campanha contra a revista vexatória, realizada por organizações da sociedade civil, o país já soma dez estados que proíbem a prática e cinco em que o tema é discutido em nível municipal. Em três unidades federativas, no entanto, as revistas podem ser realizadas “se necessário”, apesar de não recomendadas, e em oito o debate ainda não está avançado. Considerado humilhante e ineficaz, o procedimento determina que parentes de internos no sistema carcerário tenham que tirar a roupa e mostrar os órgãos genitais para agentes penitenciários para poderem entrar nos complexos prisionais durante as visitas.

Todo histórico de trabalho dos estados e municípios as sobre as revistas vexatórias foi reunido em um mapa online, produzido pela organização não governamental Conectas Direitos Humanos e pela Rede Justiça Criminal, que foi lançado nesta semana e disponível. Ceará, Pernambuco, São Paulo, Mato Grosso e Pará proibiram a prática depois do início da campanha. Goiás, Espírito Santo, Minas Gerais e Paraíba já proibiam a prática antes e mantiveram a posição, contudo a legislação dos dois últimos estados determina que as revistas possam ocorrer em alguns casos.

No Rio Grande do Sul e na Bahia a prática é permitida, além do município catarinense de Joinville, onde foi proibida por uma portaria em maio de 2013, que acabou sendo derrubada em agosto do mesmo ano. No Rio de Janeiro, a Assembleia Legislativa aprovou, em março deste ano, o projeto de lei que proíbe as revistas vexatórias, mas foi vetado pelo governador neste mês. Os autores do projeto, deputados Marcelo Freixo (Psol), Jorge Picciani (PMDB) e André Ceciliano (PT), estudam formas de derrubar o veto. O projeto já retornou para a Casa.

Em Roraima, Amapá, Tocantins, Piauí, Rio Grande do Norte, Mato Grosso do Sul, Sergipe e Alagoas os debates não estão avançados e por isso não foram computados no mapa. No entanto, os municípios de Rio Branco, Manaus, São Luís e Recife proibiram a prática, além do Presídio Central de Porto Alegre, na capital gaúcha.

“A revista vexatória deve acabar. Essa é uma prática que viola um dos princípios mais caros à República: a dignidade humana”, explica Juana Kweitel, diretora de Programas da Conectas ao site da entidade. “O mapa da revista vexatória demonstra que autoridades públicas têm se conscientizado desse fato e tomado medidas nesse sentido. Mas, é claro, ainda é preciso avançar para que a abolição dessa prática humilhante seja uma realidade nacional”, completa.

Em nível nacional, o Senado aprovou, no ano passado, o projeto de lei proíbe as revistas vexatórias em todo país, de autoria da Senadora Ana Rita (PT-ES). A proposta já foi aprovada na Comissão de Direitos Humanos da Câmara e aguarda o parecer do relator João Campos (PSDB-GO) na Comissão de Segurança Pública. De lá, o PL seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça da Casa e, se aprovado, irá à sanção da presidente Dilma Rousseff. O projeto propõe que as revistas sejam feitas por equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-x ou similares.

A aprovação de leis, no entanto, não garante o cumprimento das medidas. Em São Paulo, por exemplo, apesar de o governador Geraldo Alckmin ter sancionado a lei que proíbe as revistas vexatórias em agosto do ano passado, a prática continua ocorrendo em todos os presídios paulistas, como denunciou o Núcleo Especializado de Situação Carcerária da Defensoria Pública do Estado de São Paulo à RBA. A justificativa é a falta de scanners corporais, que o governo planeja adquirir nos próximos meses.

“Eu e minha mãe continuamos passando pela revista vexatória todos os dias de visita. Neste fim de semana, em especial, as condições de higiene estavam péssimas. Tinha até sujeira de menstruação no chão e algumas mulheres acabaram sujando suas roupas com sangue de outra pessoa”, lamenta M.T. parente de um interno no interior de São Paulo, que não quis se identificar. Nas revistas vexatórias, mulheres têm vagina e ânus revistados, crianças que

precisam ficar nuas na frente de desconhecidos e idosas devem superar os limites físicos da idade para abaixar e sem roupa em cima de um espelho.

Teoricamente, os procedimentos de revista vexatória teriam sido adotados para impedir que drogas, armas, chips ou celulares entrem nas prisões. No entanto, das visitas realizadas entre fevereiro e abril dos anos de 2010 a 2013, em São Paulo – que tem a maior população carcerária do país – houve tentativa de adentrar as unidades com drogas ou celulares em apenas 0,03%. Nenhuma pessoa tentou levar armas para os internos, segundo pesquisa da Rede Justiça Criminal, elaborada a partir de dados fornecidos pela própria Secretaria de Administração Penitenciária.

Sarah Fernandes

Acesse no site de origem: [Após um ano de campanha, revista vexatória está proibida em dez estados \(Rede Brasil Atual, 02/05/2015\)](#)

Pezão veta projeto que proibia revista íntima nos presídios do Rio

(Agência Brasil, 06/04/2015) O governador do Rio de Janeiro, Luiz Fernando Pezão, vetou integralmente o projeto de lei aprovado no mês passado pela Assembleia Legislativa (Alerj) que previa o fim da revista íntima de visitantes no sistema penitenciário do estado. O veto foi publicado hoje (6) no Diário Oficial do Estado.

Pezão argumenta que, caso o projeto entre em vigor, “certo se tornará o ingresso nos estabelecimentos penais” de objetos cortantes de cerâmica, gás em recipientes não metálicos e pistolas Glock, que são feitas com elementos de plástico. Entretanto, levantamento da campanha “Pelo fim da revista

vexatória”, da Rede de Justiça Criminal de São Paulo, aponta que apenas 0,03% das revistas íntimas nos presídios leva à apreensão de algum material proibido, como drogas, armas e celulares.

Leia a íntegra no Portal da Campanha Compromisso e Atitude: [Pezão veta projeto que proibia revista íntima nos presídios do Rio \(Agência Brasil, 06/04/2015\)](#)

Proibidas há mais de 6 meses, revistas vexatórias nas cadeias de SP continuam

(O Estado de S. Paulo, 10/03/2015) Lei determina fim do procedimento, que deveria ser substituído por scanners corporais; prazo de regulamentação venceu em fevereiro, mas licitação só começou na semana passada

Mais de seis meses após a proibição, as revistas vexatórias continuam a ser praticadas em unidades prisionais de São Paulo. Sancionada pelo governador Geraldo Alckmin (PSDB) em agosto, a Lei 15.552 determina o fim do procedimento, que deveria ser substituído por scanners corporais capazes de detectar objetos proibidos em presídios e centros de detenção. O prazo para a regulamentação da lei venceu no mês passado. Mas só na quinta-feira o governo definiu o primeiro pregão eletrônico, para a capital.

Na prática, antes de entrar na unidade, o visitante ainda precisa se despir, fazer agachamentos ou até mesmo dar saltos ou ser submetido a exames clínicos. “Várias mulheres ficam enfileiradas em cima de uma bancada de cimento. A gente tem de esperar a porta fechar e a agente penitenciária dar a ordem para tirar a roupa”, conta Solange Rodrigues (nome fictício), que há um ano e meio visita o filho de 25 anos, preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de São Bernardo do Campo, na Grande São Paulo.

O sofrimento começa antes mesmo da revista, com longas filas que podem durar até cinco horas. “A gente enfrenta sol, chuva, frio, passa por tanta humilhação, e continua lá dentro. É constrangedor. Se a revista garantisse que não entraria drogas no presídio, eu até entenderia. Mas é falha”, diz Solange que, por causa de uma cirurgia no estômago, tem dificuldade para se abaixar. “Tem de ficar pelada, se agachar e levantar três vezes. A gente nunca se acostuma, mas fazer o quê?”

Gradual. Depois de sancionar a lei que proibia a revista íntima, em agosto, o governador Geraldo Alckmin admitiu que a mudança seria gradual. “Enquanto a gente não tiver os scanners, tem de manter (a revista). Por isso, o prazo de seis meses que a própria lei estabeleceu”, disse, à época. Expirado o prazo, nenhuma das 161 unidades prisionais de São Paulo recebeu o equipamento.

“A lei já deveria estar sendo cumprida, mas não é pelo próprio poder que a sancionou. É uma contradição muito grande”, afirma Vivian Calderoni, advogada da ONG Conectas. Na sua visão, o fim da revista vexatória não deveria estar condicionado à instalação dos scanners corporais.

Para isso, cita os exemplos de Goiás, onde as revistas foram definitivamente proibidas, e a cidade de Joinville, em Santa Catarina, onde o procedimento chegou a ser suspenso por cinco meses. “Estudos apontam que a cada 10 mil revistas, três artigos proibidos são encontrados. Estamos falando de um universo muito reduzido.” Segundo Vivian, a medida também ajuda a “acalmar” os presídios, uma vez que diminui a revolta dos detidos diante das humilhações sofridas pelos parentes.

Apesar de não se opor ao fim da revista, o presidente do Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária do Estado de São Paulo (Sindasp), Daniel Grandolfo, afirma que o procedimento é necessário enquanto os scanners corporais não são instalados. “Caso contrário, a segurança estaria completamente comprometida. Os atuais equipamentos de raio X não são capazes de detectar explosivos nem armas de plástico. Seria o caos.”

Exemplo. Para Grandolfo, um episódio ocorrido em setembro, na Penitenciária de Valparaíso, no interior de São Paulo, seria a prova de que as

revistas íntimas devem ser feitas. Um agente penitenciário ficou gravemente ferido depois de um artefato explodir no momento em que vistoriava a quadra esportiva da unidade.

Segundo o sindicato, o explosivo entrou no presídio no terceiro fim de semana de agosto - período em que as revistas foram suspensas pela Secretaria da Administração Penitenciária (SAP).

Scanners em teste. A Secretaria da Administração Penitenciária afirmou que vai testar os scanners corporais nos CDPs de Pinheiros 1, 2, 3 e 4, na capital paulista. Um pregão eletrônico para alugar cinco equipamentos foi publicado na quinta. Essas unidades representam apenas 2,5% de todo o sistema carcerário de São Paulo. A sessão vai ser realizada no dia 18, e o contrato terá duração de 30 meses.

A secretaria não informou, no entanto, se há cronograma de instalação para as demais unidades. “Trata-se de um projeto-piloto que avaliará a eficiência do emprego desses equipamentos”, afirmou, em nota. “Todas as 161 unidades prisionais dispõem de raio X de menor e maior porte, além de detectores de metal de alta sensibilidade, como determina a Lei 15.552.”

Felipe Resk

Acesse o PDF: [Proibidas há mais de 6 meses, revistas vexatórias nas cadeias de SP continuam \(O Estado de S. Paulo, 10/03/2015\)](#)

Assembleia Legislativa aprova o fim da revista íntima nas

penitenciárias do Rio

(O Globo, 10/03/2015) Com a eventual mudança na legislação, o Rio de Janeiro seguirá o exemplo de outros estados que já aboliram a revista íntima, como São Paulo, Goiás, Espírito Santo e Pernambuco. Ao mesmo tempo, deve se antecipar ao projeto de lei federal 480/2013, já aprovado no Senado, que estabelece o fim da revista íntima em todo o Brasil. Porém, essa proposta ainda depende do aval da Câmara dos Deputados. Segundo os autores do projeto, Marcelo Freixo (PSOL) e Jorge Picciani (PMDB), com a aprovação na casa e a eventual sanção do governador, visitantes não poderão ter suas partes íntimas tocadas por agentes penitenciários nem precisarão mais tirar a roupa e se agachar na hora de entrar nos presídios. A revista, no entanto, não deixará de ser feita. De acordo com a proposta, quem quiser ver um detento terá de passar por três detectores de metais: uma espécie de portal, similar ao usado em aeroportos; um banquinho de raios X e um aparelho manual que tem formato semelhante ao de uma raquete.

Leia mais: ["São filhas, esposas e mães, muitas idosas, submetidas a situações humilhantes", diz Freixo sobre revistas íntimas \(Portal Fórum, 11/03/2015\)](#)

Acesse a íntegra no Portal Compromisso e Atitude: [Assembleia Legislativa aprova o fim da revista íntima nas penitenciárias do Rio \(O Globo, 10/03/2015\)](#)